



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5841	2022		

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano _____ de _____ nº _____

Prefeitura Municipal de Pinheiral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2023 - PMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e o Sr. JOSÉ LUIZ MACHADO.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e o **Sr. JOSÉ LUIZ MACHADO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 05.936.806-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 678.781.307-44 neste ato denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 5841/2022**, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral - RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, fica readequada a despesa na fonte de recursos designada inicialmente ao pagamento das despesas decorrentes deste processo para a dotação orçamentária a seguir:

Antiga:

02.07.12.365.0011.1.288.3.3.90.36.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido nº 578



Atual:

06.01.12.365.0011.1.288.3.3.90.36.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido nº 153

Tudo na forma da justificativa anexada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 011/2023 – PMP não alcançado pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral - RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 27 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Locatário





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5841	2022		

[Handwritten signature]

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rep. p/ FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR

P/ Locatário

[Handwritten signature: José Luiz Machado]

JOSÉ LUIZ MACHADO

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____;

CPF: _____;

RG: _____;

Nome: _____;

CPF: _____;

RG: _____;